

INTERESSADO: Valdemar Alberto dos Santos Bustamante

ASSUNTO: Equivalência de estudos

RELATOR: Consª. Therezinha Fram

PARECER CEE Nº 2320 /75. CPG, Aprovado em 13 / 08 / 75
Com. ao Pleno em 03 / 09 / 75

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO;

Valdemar Alberto dos Santos Bustamante, filho de Enrique Bustamante Mendez e de dona Neuza dos Santos Bustamante, nascido em São Paulo a 7 de Janeiro de 1965, domiciliado e residente na Rua Soldado Cristovam M. Garcia nº 265, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente!

1- curso primário, com 4 séries, na Escola nº185 de 1º grau de Léziça, no Uruguai, tendo estudado: Ciências, História, Geografia, Matemática, Linguagem.

A documentação escolar apresentada atende as exigências da Resolução CEE nº19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO

A petição encontra amparo no artigo 100 da lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II- CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Valdemar Alberto dos Santos Bustamante, no Uruguai, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 4ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 5ª série.

São Paulo, 15 de agosto de 1975

a) Cons. Therezinha Fram
Relatora

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os Nobres Conselheiros: João Baptista Salles da Silva, José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Luiz Contier, Maria da Imaculada Leme Monteiro e Maria de Lourdes Mariotto Haidar.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 20 de agosto de 1975.

a) Cons. João Baptista Salles da Silva
Presidente em exercício